

EDITAL PGJ/PI N° 36, de 29 de abril de 2019.

Dispõe sobre a eleição para o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, na forma do § 3º do artigo 128 da Constituição Federal e no § 3º do artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, para o biênio 2019/2021.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 3º do artigo 128 da Constituição Federal e na parte final do § 3º do artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993:

CONSIDERANDO que o mandato do atual Procurador-Geral de Justiça se encerrará em **13 de julho de 2019;**

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça acerca da eleição para o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, e, em especial, a previsão contida no art. 71 do referido regulamento;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação realizada durante a Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça ocorrida em 29 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que estarão abertas as inscrições para interessados em concorrer à lista tríplice para o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí **no período de 20 a 29 de maio de 2019.**

Art. 2º A inscrição de candidato à lista tríplice será formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolizado nas sedes situadas na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro/Norte, Teresina-PI, no horário **das 8:00 às 17:00h**, ou na Rua Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, Teresina-PI, no horário **das 8:00 às 14:00h.**

Art. 3º O serviço de protocolo da Procuradoria-Geral de Justiça deverá entregar à Comissão Eleitoral todos os requerimentos de registro de candidatura à lista tríplice até o dia útil imediatamente posterior ao encerramento do prazo de inscrições.

Art. 4º O Presidente da Comissão Eleitoral disponibilizará no dia **03 de junho de 2019** no sítio eletrônico do Ministério Público e no Diário Eletrônico do MPPI a relação das candidaturas deferidas e indeferidas.

Art. 5º Em caso de indeferimento de candidatura, o interessado poderá recorrer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Colégio de Procuradores de Justiça, que, em reunião extraordinária a ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após convocação pelo Procurador-Geral de Justiça, decidirá em única instância.

Art. 6º A eleição para a formação da lista tríplice para o cargo de Procurador-Geral de Justiça realizar-se-á, preferencialmente, por meio de urna eletrônica, conforme dispõe o art. 74 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, no **dia 13 de junho de 2019**, no horário de **9:00 às 15:00 h**, no Auditório da sede do Ministério Público do Estado do Piauí, situada na Rua Lindolfo Monteiro, 911, Bairro de Fátima, Teresina-PI.

Art. 7º Os casos omissos ou incidentes relativos à eleição serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça